



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.969

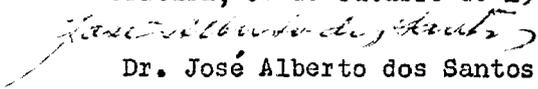
Autoriza o Executivo a contratar, com financiadora de crédito, o financiamento até o montante de Ncr\$.
18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos)

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, com financiadora de crédito, o financiamento até o montante de Ncr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) para a aquisição de automóvel destinado a atender aos serviços de representação do Gabinete do Prefeito.
- Art. 2º - Para a execução da presente lei fica autorizado a abertura, no Gabinete do Prefeito, de crédito especial até Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), a fim de o correr às despesas relativas ao corrente ano, devendo serem consignadas verbas próprias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo financiamento autorizado no artigo 1º.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 06 de outubro de 1969


Dr. José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei número 258, de 06 de outubro de 1.969

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba, em 06 de outubro de 1969.

~~Enio Tadeu~~ dos Reis

Chefe da Seção

Handwritten notes:
Recib
12/10/69

jcs/...